



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 017/2025, PROCESSO
LICITATÓRIO N° 029/2025, INEXIGIBILIDADE
N° 004/2025, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A
EMPRESA CASTRO ALVES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.”**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG e a empresa **CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ambos qualificados no contrato nº 017/2025 de 06 de março de 2025, tendo como objeto a Contratação de serviços jurídicos especializados por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações públicas, com ênfase na Lei nº 14.133/2021, destinada a auxiliar os agentes de contratação, equipe de servidores e colaboradores indicados pela Contratante na realização e tramitação de seus processos licitatórios e contratações diretas. O presente Termo Aditivo se faz amparo na Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 017/2025, originalmente firmado em 06 de março de 2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O contrato vigorará por mais 04 (quatro) meses iniciando em **06 de setembro de 2025** e encerrando em **06 de janeiro de 2025**, conforme do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2025, Inexigibilidade nº 004/2025, firmado com a empresa **CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem justas e accordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araponga/MG, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG

CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA